



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0032238/2025-52

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2100.01.0032238/2025-52	NAR Uberlândia
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Delta Sucroenergia S.A		CPF/CNPJ: 13.537.735/0002-81
Endereço: Rod. MG 427		Bairro: Zona Rural
Município: Conceição das Alagoas	UF: MG	CEP: 38.120-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Saulo Castro Júnior		CPF/CNPJ: 620.508.696-49
Endereço: Avenida Brigadeiro Luis Antônio, nº 2.791, Apto 44		Bairro: Paraíso
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01.006-020
Denominação: Fazenda Furnas		Área Total (ha): 333,23
Registro nº: 82.377 (CRI 1º Ofício Uberaba/MG)		Município/UF: Veríssimo/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3171105-788F.B55F.E15F.4D6A.9DFA.535E.136F.7713		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0625	Hectares
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Implantação de via rural	0,0625

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	0,0625	Cerrado <i>sensu stricto</i>		0,0625
Total:	0,0625		Total:	0,0625

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação				Quantidade	Unidade
Lenha Nativa					48,93	M³
Madeira Nativa	Produto Florestal	Nome científico	Nome popular	Volume M³	3,68	
	Tora	Aa spp.	----	3,68		

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Ignácio Jorge Nasser MASP: 1.198.192-5

Data da Vistoria: 28/04/2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 26/05/2026

Validade: 26/05/2029

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	22K	782.616	7.830.751	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Executar o PTRF anexado ao processo com objetivo de recuperar 0,0634 hectare de área de preservação permanente degradada com o plantio de espécies florestais nativas como medida de compensação pela intervenção ambiental realizada nos termos do Decreto 47.749/2019. Coordenada referência do local: 782.463 / 7.830.183 (22K, Sirgas2000)

Apresentar relatórios anuais comprovando o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos

12. OBSERVAÇÃO

Autorização de intervenção ambiental corretiva referente ao auto de infração nº 209.572/2020

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 26/05/2026, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139754627** e o código CRC **CD9F1DDC**.